

INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA N°

TEOR DA SOLICITAÇÃO: Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2022, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

SOLICITANTE: COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AUTOR: Caio César Almeida Rocha

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Coordenação de Adequação Orçamentária e Financeira

1. SÍNTESE DA MATÉRIA

O Projeto de Lei Complementar nº 124/2022 propõe a atualização do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), instituindo consulta administrativa de efeitos vinculantes para casos idênticos; critérios de razoabilidade e proporcionalidade na aplicação de multas, com limites percentuais e graduação de atenuantes/agravantes; mecanismos consensuais de solução de disputas tributárias; garantias de devido processo legal no contencioso administrativo fiscal, contemplando contraditório, duplo grau de jurisdição e publicidade dos atos; e prazos de adaptação de até dois anos para entes federados adequarem sua legislação aos novos dispositivos.

2. ANÁLISE

O projeto se apresenta com caráter essencialmente normativo, sem implicações diretas ou indiretas sobre receitas ou despesas da União, já que visa disciplinar normas gerais no âmbito do contencioso administrativo fiscal.

Assim, nos termos do art. 32, X, “h”, do Regimento Interno, e conforme o art. 9º da NI/CFT, conclui-se que a matéria não exige pronunciamento quanto à adequação financeira ou orçamentária, pois não gera impacto nos orçamentos da União.

3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS

Não se identificam dispositivos infringidos.

4. RESUMO

Avalia-se que o PLP 124/2022 possui caráter essencialmente normativo, regulamentando procedimentos do contencioso administrativo fiscal sem impacto direto sobre receitas ou despesas da União.

Brasília-DF, 27 de maio de 2025.

CAIO CÉSAR ALMEIDA ROCHA
CONSULTOR DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA